



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 45/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025,
QUE “CRIA O CARGO DE CONTROLADOR
INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal visa a criação de um cargo no município.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é a criação de um cargo de Controlador Interno na Prefeitura de Bom Jardim de Minas, de caráter efetivo e com carga horária de 40 horas semanais. O projeto autoriza, entretanto, a contratação temporária pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período e estabelece como requisito indispensável, graduação em nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e registro no respectivo conselho profissional.

A justificativa que acompanha o projeto menciona que, atualmente, o Controlador Interno é uma função gratificada, concedida a um servidor efetivo e que a criação do cargo “visa adotar práticas e metodologias que garantam a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparéncia na gestão pública”.

Segundo a assessoria jurídica do Legislativo, a matéria apresentada é constitucional e legal.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto conluso, baseada no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Ana Claudia Gomes

Ana Claudia Gomes

Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão

E.P.A.
Enzo Peixoto de Almeida
Presidente

Mauro Sérgio da Silva
Mauro Sérgio da Silva
Membro

Bom Jardim de Minas, 10 de junho de 2025.